Acórdão do Tribunal de Justiça (Sexta Secção) de 21 de Dezembro de 2011 — A2A, anteriormente ASM Brescia/Comissão

(Processo C-318/09 P)

«Recurso de anulação da decisão do Tribunal Geral — Auxílios de Estado — Regime de auxílios concedidos a empresas de serviços públicos — Isenções fiscais — Decisão que declara os auxílios incompatíveis com o mercado comum — Recurso de anulação — Admissibilidade — Legitimidade — Interesse em agir — Artigo 87.º CE — Conceito de "auxílio" — Artigo 88.º CE — Conceito de "novo auxílio" — Artigo 10.º CE — Dever de leal cooperação — Regulamento (CE) n.º 659/1999 — Artigos 1.º e 14.º — Legalidade da ordem de recuperação — Princípio de segurança jurídica — Dever de fundamentação»

1. *Recurso de anulação — Pessoas singulares ou colectivas — Actos que lhes dizem directa e individualmente respeito — Decisão da Comissão que proíbe um regime de auxílios sectorial — Recurso de uma empresa que beneficiou de um auxílio individual concedido ao abrigo desse regime e que deve ser recuperado — Admissibilidade (Artigo 230.º, quarto parágrafo, CE) (cf. n.os 55 a 60)*

2. *Recurso de anulação — Interesse em agir — Requisito — Recurso susceptível de proporcionar um benefício à parte que o interpôs — Decisão da Comissão em matéria de recuperação dos auxílios de Estado (cf. n.os 68 a 70)*

3. *Recurso de decisão do Tribunal Geral — Fundamentos — Fundamentação insuficiente — Utilização pelo Tribunal de Primeira Instância de uma fundamentação implícita — Admissibilidade — Requisitos (Artigo 225.º CE; Estatuto do Tribunal de Justiça, artigos 36.º e 53.º, primeiro parágrafo) (cf. n.º 97)*

4. *Recurso de decisão do Tribunal Geral — Fundamentos — Apreciação errada dos factos — Inadmissibilidade — Fiscalização pelo Tribunal de Justiça da apreciação dos factos e dos elementos de prova — Exclusão, salvo em caso de desvirtuação (Artigo 225.º CE; Estatuto do Tribunal de Justiça, artigo 58.º, primeiro parágrafo) (cf. n.os 103 a 105)*

5. *Recurso de decisão do Tribunal Geral — Fundamentos — Fundamento articulado contra uma parte da fundamentação de um acórdão não necessária para fundar o dispositivo — Fundamento inoperante (cf. n.º 109)*

6. *Recurso de decisão do Tribunal Geral — Fundamentos — Desvirtuação do direito nacional tido como elemento de prova — Admissibilidade (Artigo 225.º CE; Estatuto do Tribunal de Justiça, artigo 51.º, primeiro parágrafo) (cf. n.º 125)*

7. *Recurso de decisão do Tribunal Geral — Fundamentos — Fundamento apresentado pela primeira vez no âmbito do recurso — Inadmissibilidade (Regulamento de Processo do Tribunal de Justiça, artigos 42.º, n.º 2, e 118.º) (cf. n.º 131)*

Objecto

Recurso de anulação do acórdão do Tribunal Geral (Oitava Secção Alargada), de 11 de Junho de 2009, ASM Brescia SpA/Comissão (T-189/03), pelo qual o Tribunal Geral julgou improcedente o pedido de anulação dos artigos 2.º e 3.º da Decisão 2003/193/CE da Comissão, de 5 de Junho de 2002, de um auxílio estatal relativo à isenção de impostos e concessão de empréstimos bonificados por parte de Itália a favor de empresas de serviços públicos com participação maioritária de capital público (JO L 77, p. 21).

Dispositivo

1) É negado provimento ao recurso principal e ao recurso subordinado.

2) A A2A SpA é condenada nas despesas do recurso principal.

3) A Comissão Europeia é condenada nas despesas do recurso subordinado.